



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

EDITAL 01/2021 CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012021/PMA/CP.

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 e 04/2015.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Pedro José da Silva, n.º 01, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 – Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), durante o exercício de 2021. O fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 Outubro de 2021**, às 10:00 horas, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação sito na Prefeitura Municipal de Anajás.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é obtenção de propostas para credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme termo de referência e planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
1	Alface – com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, em maços de 60g, de 1º qualidade, frescas, sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	4.700	R\$ 14,50	R\$ 68.150,00
2	Açaí médio - De primeira qualidade em espessura média, em embalagem plástica de 01 litro, produção diária. Deverão estar acondicionado em sacos resistentes	LITRO	8.000	R\$ 19,63	R\$ 157.040,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	de 01 litro.				
3	Abobora - tipo extra, de boa qualidade tamanho médio, e com peso de 2kg, com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deverão estar acondicionado em malhas de sacos de até 20kg.	KG	1.000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
4	Macaxeira in natura - Produto sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas oriundas de manuseio de transporte. Embalagem estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas (tipo engradado)	KG	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
5	Cebola – Branca ou roxa, bulbo de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade isentos de sujidades, isentos de parasitas, de larvas e corpo estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões física, mecânica ou biológica. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	1.500	R\$ 9,63	R\$ 14.445,00
6	Batata Inglesa - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	1.200	R\$ 10,07	R\$ 12.084,00
7	Banana - nanica, prata, maçã, da terra tipo Q, em pencas com 12 unidade o cacho. Deverão estar em bom estado de conservação. Com casca média e cor amarelo-esverdeado, com polpa creme-róseo e sabor pouco doce, com formato reto pentagonal, sem manchas marrons e sem partes moles. Não deverá ter resíduos de substâncias nocivas à saúde isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas	KG	3.000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	plásticas vazadas (tipo engradada)				
8	Cenoura - Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentos de sujidade, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	1.000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
9	Melancia regional - in natura, tamanho uniforme, grau de maturação, adequada ao consumo. Frutos limpos e isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrada o ou bichado. Deverão estar acondicionada em caixas plásticas vazadas tipo engradada.	KG	3.000	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
10	Farinha de mandioca - embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Peso líquida de 1 kg. Período de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, deverão estar em malha de sacos de até 20kg.	KG	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
11	Pimenta de cheiro (tipo verde) - de 1ª qualidade tamanho médio, limpas, firmes, livres de terra ou corpo estranho aderentes a superfície externa, sem alteração de cor. Deverão estar acondicionadas em malha de saco de até 10 kg	KG	500	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

12	Coentro - Em maços de 60g, de 1º qualidade, frescas, sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento . Não deverão estar golpeadas e danificadas, que prejudique sua aparência e utilização. As folhas/ inflorescência deverão apresentar intactas. Deverão estar isentas de substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros insetos, nos produtos e nas embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas. Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas (tipo engradada)	KG	900	R\$ 21,33	R\$ 19.197,00
13	Couve - Em maços de 60g, folhas verdes, bem firmes, fresca, em maço bem formada, uniforme. Deverá estar isento de manchas amareladas, bolores e apodrecimentos, livre de terra, resíduos de fertilizantes e isenta de humanidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada (tipo engradado)	KG	1.000	R\$ 15,08	R\$ 15.080,00
14	Polpa de frutas - sabores de diversos - Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem acondicionado, isento de sujidades, de pelos de roedor. Embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	KG	5.500	R\$ 14,67	R\$ 80.685,00
15	Alho – Aparência fresca e sã, perfeito estado de colhimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, livre de terras ou corpos estranhos, aderentes a superfície externa sem alterações. Deverão estar acondicionadas em malha de sacos.	KG	300	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

16	Beterraba - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
17	Mamão -	KG	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
18	Couve - Em maços de 60g, folhas verdes, bem firmes, fresca, em maço bem formada, uniforme. Deverá estar isento de manchas amareladas, bolores e apodrecimentos, livre de terra, resíduos de fertilizantes e isenta de humanidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada (tipo engradado)	KG	2.100	R\$ 12,50	R\$ 26.250,00
19	Limão	KG	540	R\$ 6,78	R\$ 3.661,20
20	Laranja	UNID	51.250	R\$ 1,38	R\$ 70.725,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL					R\$ 583.790,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

*OBSERVAÇÃO: CONFORME PREVISTO NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17/06/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PODERÁ SER ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1,17 (UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS) POR QUILO DE PRODUTO PARA O PAGAMENTO DE INSUMOS.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 583.790,20 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).

* Após fase representação das propostas de preço ficara estipulado 48hs para que os vencedores apresentarem suas amostras no Departamento da Merenda Escolar, localizado na Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, Anajás/PA, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitação.

2. FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

1501 Fundo Municipal de Educação

12032.0003.2.020 manutenção do Conselho de alimentação Escolar -CAE

3.3.90.30.00 Material de consumo

11110000 Receita de impostos e trans. – educação

12.306.025.2.023 Programa de Alimentação escolar PNAE/FNDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

3.3.90.30.00 Material de consumo
1122000 Transferência de Recurso do PNAE
12.361.0403.2.028 manutenção e Programas do FNDE/PDDE e Outros
3.3.90.30.00 Material de consumo
1121000 Transferência de Recurso do FNDE
1124000 Outros Transferências do FNDE
12.122.1203.2.022 Manutenção da Secretaria de Educação - FME
3.3.90.30.00 Material de consumo
11110000 Receita de impostos e trans. – educação
12.361.0401.2.025 MANUTENÇÃO DE Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 Material de consumo
11150000 Transferência do FUNDEB 40% - Complementação
12.365.1311.2.035 Manutenção do Ensino Infantil 40%
3.3.90.30.00 Material de consumo
11130000 Transferência do FUNDEB 40%

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/2015.

3.1. Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

3.1.1.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e

3.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

4.1.- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

4.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo

permitida atitudes ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo I, no prédio do Departamento da Merenda Escolar, localizado na Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, Anajás/PA, em horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento da Merenda Escolar, localizado na Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, Anajás/PA, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

7.2- A entrega dos Produtos se dará quinzenalmente, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação de cada escola.

7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

7.4. A formalização dos contratos será proporcional a quantidade de grupos formais, informais e empreendedor familiar.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2021, elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Anajás, setor de Licitação de no horário de 8:00 às 12:00 horas de segunda-feira a Sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

11.5 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Anajás – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

12 – ANEXO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anajás, 07 de Outubro de 2021.

EDIMAR CORRÊA PANTOJA
Presidente da CPL

ANAJÁS
UNIDOS
PARA O PROGRESSO VOLTAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem como objeto atender os alunos contemplados pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 08/04/2015, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado que a boa nutrição acarreta aos educandos.

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2021, conforme a Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações(...);

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

04. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

04.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “e configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

04.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio adequado para consumo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

04.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

04.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

04.5- Deverão estar isentas de:

04.5.1- Substâncias terrosas;

04.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

04.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

04.5.4- Sem umidade externa anormal;

04.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos;

04.5.6- Isentas de enfermidades.

04.6- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

04.7- As mercadorias e o armazenamentos das mesmas serão fiscalizadas pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar.

04.8- O licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes documentações:

05. PAGAMENTO:

05.1- O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

05.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

05.3- O preço de compra será o menor apresentado POR ITEM pelos proponentes.

05.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

05.5- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05.6- Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1- Todos os fornecedores, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de produtos estarão obrigados a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos;

6.2- Marca e procedência do objeto licitado;

6.3- Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

6.4- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I, deste Termo de Referência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

6.6- Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.7- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.8- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

7. DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1- Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Alimentação Escolar de acordo com o cronograma, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2- A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

08. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

08.1- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

08.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Alface – com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, em maços de 60g, de 1º qualidade, frescas, sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.700
2	Açaí médio - De primeira qualidade em espessura média, em embalagem plástica de 01 litro, produção diária. Deverão estar acondicionado em sacos resistentes de 01 litro.	litro	8.000
3	Abobora - tipo extra, de boa qualidade tamanho médio, e com peso de 2kg, com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deverão estar acondicionado em malhas de sacos de até 20kg.	KG	1.000
4	Macaxeira in natura - Produto sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas oriundas de manuseio de transporte. Embalagem estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas (tipo engradado)	KG	270
6	Cebola – Branca ou roxa, bulbo de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade isentos de sujidades, isentos de parasitas, de larvas e corpo estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar	KG	1.500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	quaisquer lesões física, mecânica ou biológica. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.		
7	Batata Inglesa - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	Kg	1.200
8	Banana - nanica, prata, maçã, da terra tipo Q, em pencas com 12 unidade o cacho. Deverão estar em bom estado de conservação. Com casca média e cor amarelo-esverdeado, com polpa creme-róseo e sabor pouco doce, com formato reto pentagonal, sem manchas marrons e sem partes moles. Não deverá ter resíduos de substâncias nocivas à saúde isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas plásticas vazadas (tipo engradada)	Kg	3.000
9	Cenoura - Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentos de sujidade, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	1.000
10	Melancia regional - in natura, tamanho uniforme, grau de maturação, adequada ao consumo. Frutos limpos e isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrada o ou bichado. Deverão estar acondicionada em caixas plásticas vazadas tipo engradada.	KG	3.000
11	Farinha de mandioca - embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Peso líquida de 1 kg. Período de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, deverão estar em malha de sacos de até 20kg.	KG	2.000
12	Pimenta de cheiro (tipo verde) – de 1ª qualidade tamanho médio, limpas, firmes, livres de terra ou corpo estranho aderentes a superfície externa, sem alteração de cor. Deverão estar acondicionadas em malha de saco de até 10 kg	KG	500
13	Coentro - Em maços de 60g, de 1º qualidade, frescas, sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento . Não deverão estar golpeadas e danificadas, que prejudique sua aparência e utilização. As folhas/ inflorescência deverão apresentar intactas. Deverão estar isentas de substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros insetos, nos produtos e nas	Kg	900

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas. Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas (tipo engradada)		
14	Couve - Em maços de 60g, folhas verdes, bem firmes, fresca, em maço bem formada, uniforme. Deverá estar isento de manchas amareladas, bolores e apodrecimentos, livre de terra, resíduos de fertilizantes e isenta de humanidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada (tipo engradado)	Kg	1.000
15	Polpa de frutas - sabores de diversos - Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem acondicionado, isento de sujidades, de pelos de roedor. Embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	Kg	5.500
16	Alho – Aparência fresca e são, perfeito estado de colhimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, livre de terras ou corpos estranhos, aderentes a superfície externa sem alterações. Deverão estar acondicionadas em malha de sacos.	Kg	300
17	Beterraba - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	Kg	300
18	Mamão -	Kg	500
19	Couve - Em maços de 60g, folhas verdes, bem firmes, fresca, em maço bem formada, uniforme. Deverá estar isento de manchas amareladas, bolores e apodrecimentos, livre de terra, resíduos de fertilizantes e isenta de humanidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada (tipo engradado)	Kg	2.100
20	Limão	Kg	540
21	Laranja	Und	51250



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 28.551.022/0001-69, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Educação, o Sr.(a) SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 173.551.172-20 e RG nº 1465256 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

XXXXXXXXXXXXXXXXX (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DAP XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Zona Rural de XXXXXX/PA, tendo por representante legal o senhor **XXXXXXXXXXXX, Rg: XXXXXX SSP/PA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, processo administrativo nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XX/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXX (_____).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX de XXXXXX de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Anajás, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anajás/PA, XX de XXXXXX de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS
CONRATANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP.	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS



PREFEITURA DE ANAJÁS
UNIDOS
 PARA O PROGRESSO VOLTAR
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021						
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				5. CEP.	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone					
8. Organização por Entidade Articuladora () sim () não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor(a)1Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade	2.CNPJ				3.Município	



PREFEITURA DE ANAJÁS
UNIDOS
 PARA O PROGRESSO VOLTAR
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preços de Aquisição*/Unidade		6.Valor total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	Total agricultor
OBS:*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).						
IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos


PREFEITURA DE ANAJÁS
UNIDOS
 PARA O PROGRESSO VOLTAR
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura:	



PREFEITURA DE ANAJÁS

UNIDOS

 PARA O PROGRESSO VOLTAR

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP.	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II-RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS:*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

 **PREFEITURA DE ANAJÁS**
UNIDOS
PARA O PROGRESSO VOLTAR
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

